

A LEI DE COTAS: ENTENDIMENTO E PERCEPÇÃO DOS ESTUDANTES CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO DE ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE ITUIUTABA-MG¹

Vitor Sergio de Almeida²

RESUMO: A Lei 12.711 de 2012, a popular Lei de Cotas, é uma prática afirmativa, a qual visa garantir o direito de estudo em instituições federais de Educação Superior aos desfavorecidos socioeconomicamente, negros, pardos, indígenas e deficientes. Sobre ela, o objetivo geral consiste em compreender a materialização das cotas perante os discentes concluintes do Ensino Médio de escolas públicas, os quais são o público central da referida lei. Logo, indaga-se sobre o grau de entendimento desses estudantes em relação às cotas. Já dentre os objetivos específicos, visa-se promover uma breve contextualização da Lei 12.711, apresentar e contextualizar a concepção de materialização sob o relevo das políticas públicas e analisar a percepção do alunado por meio das respostas apresentadas no questionário aplicado (instrumento de coleta dos dados). Referenda-se a pesquisa qualitativa e quantitativa, unindo a subjetividade, existente nas relações humanas, com a estatística (os gráficos). Os achados mostram que a Lei de Cotas coloca em destaque o direito à educação por parte dos grupos necessitados. Materializar é fazer com que o público atendido pela ação tenha um contato direto formativo/crítico com ela, sendo estimulado a fazer parte da construção, entender os processos percorridos, conhecer a própria história, perceber o planejamento, refletir como está a colocação prática, sentir as benfeitorias. Observa-se ainda que o governo (ou qualquer braço do poder público) não promove ações explicativas, seja no espaço escolar ou fora dele, sobre às cotas, logo, tal política não é ressignificada pela comunidade escolar (de modo formativo e crítico, como deve ser todas as políticas), não sendo materializada e não atingindo a plenitude de benesses que ela pode (ou deve) propiciar.

Palavras-chave: Políticas públicas; Materialização; Lei de Cotas.

ABSTRACT: Law 12,711 of 2012, the popular Law of Quotas, is an affirmative practice, which aims to guarantee the right to study in federal institutions of Higher Education for the socioeconomically disadvantaged, black, brown, indigenous and disabled people. About it, the general objective is to understand the materialization of quotas before high school students from public schools, who are the central public of the referred law. Therefore, questions are asked about the degree of understanding of these students in relation to quotas. Among the specific objectives, it aims to promote a brief contextualization of Law 12,711, to present and contextualize the conception of materialization under the relief of public policies and to analyze the perception of the students through the answers presented in the applied questionnaire (data collection instrument). It refers to qualitative and quantitative research, uniting subjectivity, existing in human relations, with statistics (graphs). The findings show

¹ Pesquisa desenvolvida sob o Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), edital 08/2021, com financiamento da Universidade do Estado Minas Gerais (UEMG), entre março de 2022 e março de 2023.

² Doutor em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Professor da Universidade do Estado Minas Gerais (UEMG), Unidade de Ituiutaba. Líder do Grupo de Pesquisa em Gestão, Trabalho e Políticas em Educação (GesTraPol). Pesquisador do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), edital 10/2022, com financiamento da UEMG. E-mail: vitor.sergio@uemg.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2112854611217382> ORCID: <https://ORCID.org/0000-0003-1019-9706>

that the Quota Law highlights the right to education for needy groups. To materialize is to make the public served by the action have a direct formative/critical contact with it, being encouraged to be part of the construction, understand the processes covered, know their own history, understand the planning, reflect on how the practical placement is going, feel the improvements. It is also observed that the government (or any branch of public power) does not promote explanatory actions, whether in the school space or outside it, regarding quotas, therefore, such a policy is not resignified by the school community (in a formative and critical way, as must be all policies), not being materialized and not reaching the fullness of benefits that it can (or should) provide.

Keywords: Public policy; Materialization; Lei de Cotas.

01- INTRODUÇÃO

Tal estudo tem como temática a ação afirmativa das cotas, sob o cerne da Lei (federal) 12.711 de 2012, alcunhada popularmente de “Lei de Cotas”. A referida norma determina a reserva mínima de 50% das vagas nos processos de admissão, em cursos técnicos e de graduações, nas instituições públicas federais de Ensino Superior para os estudantes da rede pública, sendo que eles precisam ter cursado os três anos do Ensino Médio em instituições municipais, estaduais, distritais e federais. Ela contempla também os negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

A objetivação profícua está em analisar a materialização das cotas perante os discentes concluintes do Ensino Médio de escolas públicas, os quais são o público central da Lei 12.711, isso significa que (somente) eles têm o direito de pleitearem o ingresso ao Ensino Superior mediante as cotas. A problemática, construída em forma de um questionamento, emerge-se em: Qual o entendimento dos alunos do Ensino Médio de escolas públicas estaduais acerca da Lei de Cotas? Há três objetivos específicos, sendo um correlacionado e dependente do outro, tanto é que cada uma dessas finalidades equivale a uma seção (capítulo) desse texto, sendo elas: promover uma breve contextualização da Lei de Cotas, explicar o significado de materialização sob o relevo das políticas públicas e, por fim, observar a compreensão dos discentes do terceiro ano do Ensino Médio sobre o direito adquirido à cota. A premissa alavancada é que as políticas públicas, enquanto geradoras de bem-estar e benesses para à sociedade, precisam ser materializadas perante aos cidadãos que elas visam atender, com isso, passam a ser significadas por eles e, indubitavelmente, atinjam os propósitos de bem comum ensejados.

Para alcançar os objetivos propostos foi utilizada a abordagem qualitativa e quantitativa, popularmente chamada de “qualiquanti”. Essa junção permite a correlação e

complementação de uma prática de pesquisa com a outra. O instrumento de contato foi um questionário, o qual contou com dez questões, sendo oito de múltipla escolha (algumas com possibilidade de justificativa) e duas totalmente discursivas, sendo todas relativas a percepção dos alunos sobre às cotas. Outrossim, na presente investigação, a abordagem quantitativa diz respeito ao uso das questões de múltipla escolha sob a construção de gráficos, expondo numericamente as perspectivas dos participantes. A partir disso, torna-se pertinente explorar os fenômenos reais, atribuindo sentido concreto as respostas e gerando praticidade e facilidade na percepção dos resultados (GAMBOA, 1995). O aparato qualitativo elevou a possibilidade da expressão pessoal de modo abrangente que, no caso desse estudo, vigorou por meio dos comentários redigidos pelos respondentes, os quais tiveram espaço para a livre e ampla manifestação. Ressalta-se que a qualitativa se atém ao contato direto do pesquisador com a situação investigada, o que acarreta na interpretação daquilo que não é quantificável. Gamboa (1995) esclarece que se busca explicar o porquê das disposições, exprimindo o que convém, no entanto, não se quantificam os valores e as trocas simbólicas, nem se submetem à prova de fatos, pois os dados analisados são não-métricos. Dessa maneira, entende-se que as duas formas de abordagem propicia a união da subjetividade, existente nas relações humanas, com os resultados precisos colhidos por intermédio do uso da estatística e da compilação dos números.

O questionário foi direcionado aos discentes do terceiro ano do Ensino Médio da rede pública, tendo como *lócus* as escolas estaduais da cidade de Ituiutaba, Minas Gerais. O município está localizado no interior de Minas Gerais, na mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, na região Sudeste do Brasil, o qual tinha uma população estimada, em 2020, de 105.255 pessoas (IBGE, 2020). Em Ituiutaba, em 2020, 5.974 alunos estavam matriculados no Ensino Médio, seja ele regular, de Educação de Jovens e Adultos (EJA), profissional e técnico em 11 instituições, sendo uma federal, o Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), Campus Ituiutaba, cinco escolas particulares e cinco estaduais (INEP, 2020). A pesquisa tem como foco os concluintes do terceiro ano do Ensino Médio da rede estadual em Ituiutaba, os quais, à época, somavam em torno de 700 educandos.

A condição de aptidão para responder ao questionário foi estar matriculado em escolas públicas estaduais, no terceiro ano do Ensino Médio. Reforça-se que foram contactados somente os alunos do Ensino Médio matriculados na rede pública estadual, uma vez que eles são contemplados pelas cotas. Conta-se ainda que para maior representatividade da realidade, buscou-se estudantes sob cinco critérios (subgrupos), os quais são: 01- ordem etária – mesmo

a idade recomendada para cursar o Ensino Médio ser de 15 a 17 anos, abarcou-se também estudantes com mais de 18 anos que estavam matriculados na EJA, 02- orientação sexual – buscando uma equalização entre os sexos/gêneros, 03- turno de estudo – contemplando tanto o matutino quanto o noturno, 04- renda familiar aproximada – diversos perfis financeiros (lembrando que em 2022 o salário- mínimo é R\$1.212,00) e 05- posicionamento geográfico – com alunos dos diversos bairros da cidade. Diante dessa diversidade, os dados coletados passam a representar fidedignamente a realidade municipal.

O cálculo amostral é referenciado em Santos (2011) e Miot (2011): “n” quer dizer amostra calculada, “N” é o universo (população), “Z” implica em variável padronizada e associada ao nível de confiança, “p” significa probabilidade do evento e “e” tem o sentido de erro amostral. O tamanho da amostra mínima dos estudantes inclui os seguintes parâmetros: (N = 700), com prevalência do evento (p = 0,5 = 50%), nível de significância padrão (e = 0,10 = 10%) e poder do teste alto (z = 1,96). Em vista disso, o tamanho amostral mínimo a ser alcançado consiste em 139 discentes para se ter um grau de 90% de confiança nas respostas obtidas, o que para Santos (2011) é um nível pertinente para pesquisas na área de humanas (educação).

$$n = \frac{N \cdot Z^2 \cdot p \cdot (1 - p)}{Z^2 \cdot p \cdot (1 - p) + e^2 \cdot (N - 1)}$$

Ao final, foram totalizados 140 questionários (um número ligeiramente superior ao mínimo necessário) aplicados e respondidos, sendo que todas as questões de múltipla foram respondidas, enquanto que muitas abertas ficaram sem respostas. O instrumento foi aplicado nas seguintes instituições: Escola Estadual Israel Pinheiro, período matutino para 38 alunos; Escola Estadual Coronel Tonico Franco, período matutino para 33 respondentes, Escola Estadual Antônio Souza Martins (Polivalente), noturno para 31 estudantes, Escola Estadual Professora Maria de Barros, noturno para 26 discentes e o Centro Estadual de Educação Continuada (SESEC) Clorinda Martins Tavares, período noturno para 12 participantes. A aplicação aconteceu, de forma presencial, no período de 30 de setembro de 2022 ao dia 12 de novembro do corrente ano, sem nenhum incidente, tendo um tempo médio para preenchimento aproximado de 15 minutos.

02- BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA LEI DE COTAS ENQUANTO UMA AÇÃO PÚBLICA (AFIRMATIVA) EDUCACIONAL

Vale evidenciar que o acesso à educação, bem como as condições igualitárias de ingresso para todos os cidadãos, é um direito presente na Constituição Federal (CF) de 1988, conforme os Art. 205 “A educação, direito de todos [...]” e 206, inciso I, “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988). À vista disso, todos os brasileiros possuem direito a frequentarem uma instituição de ensino, inclusive com equidade de condições para ascendê-la, bem como usufruir de políticas para permanecer nos estudos e exercê-los com qualidade. Diante disso, no que tange ao acesso ao Ensino Superior, emergem às cotas.

A Lei de Cotas, 12.711 de 2012, é uma ação afirmativa, mesmo que tal expressão não esteja redigida no escopo da lei. Sobre as “afirmações”, conforme Crosara (2018), explica-se que são iniciativas reparadoras em relação ao tratamento desigual causado pela sociedade, governos e Estado a certas unidades societárias, como, por exemplificação, os desprovidos de recursos/bens financeiros e materiais, os negros, pardos, indígenas, deficientes. Esta desigualdade é histórica e pertinaz. O objetivo elementar das afirmações consiste na busca da igualdade de oportunidades, com isso, defende-se o tratamento diferente (não uma vantagem) aos necessitados a fim de combater à discrepância social e às segregações reinantes na sociedade, levando, então, a uma mobilidade socioeconômica, cultural e pessoal dos necessitados (GOMES, 2001). Logo, elas intencionam promover (ou garantir) o acesso e a inclusão desses cidadãos aos bens socialmente relevantes (citam-se, figurativamente, educação, saúde, emprego, moradia, segurança, previdência).

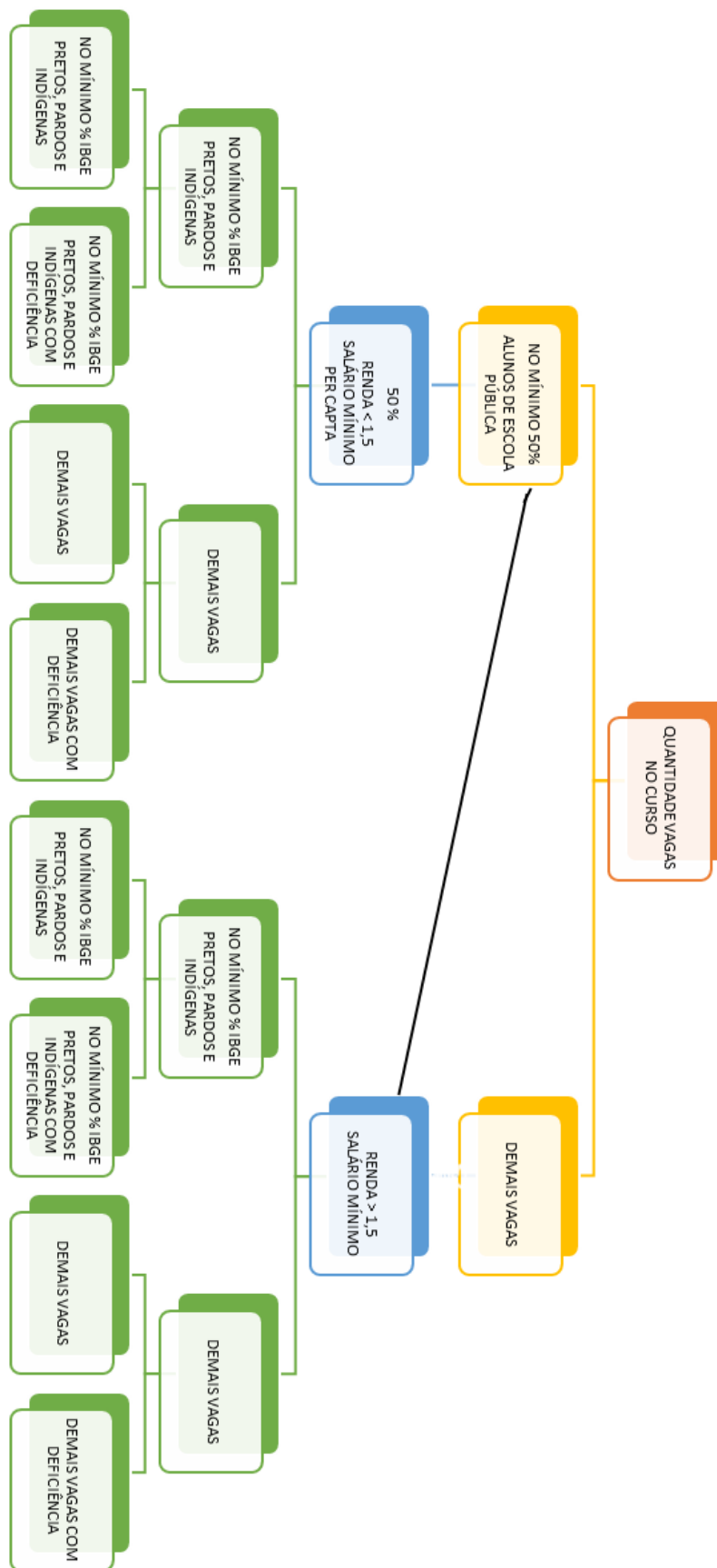
Em relação às cotas, Crosara (2018, p. 121) justifica a incursão delas: “[...] tratar de forma diferente classes sociais que possuem *status* social e econômico diferentes e, por isso mesmo, oportunidades diferentes, não ofende a igualdade, mas a realiza”. Cumpre ressaltar que o sistema meritocrático vigente, além de não ser capaz de estancar as várias distorções, faz agravar essa parcialidade (ALMEIDA, 2019). As cotas são a “[...] garantia do direito à educação [...]” (CROSARA, 2018, p. 111), ao menos no quesito acesso ao Ensino Superior. No caso delas, Gomes (2001) acentua ainda que tais políticas afirmativas pretendem fazer frente ao preconceito e a intolerância, buscando cessar a perpetuação desses dois problemas, com isso, assegurando a diversidade e a pluralidade. Salienta-se que diversos países adotam um sistema para incluir as populações vulneráveis e excluídas à educação, ao serviço público e ao sistema político, não usando necessariamente a alcunha de “afirmação” ou de “cotas”,

porém, mantendo tal premissa. Para efeito de ilustração, o presente estudo catalogou as seguintes nações: África do Sul, Austrália, Canadá, Colômbia, Índia, Nova Zelândia, Estados Unidos.

Na contemporaneidade, no Brasil tem sido comumente utilizado três tipos de cotas: as sociais, que abrangem pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, ou seja, não podem arcar com os custos de uma graduação; raciais que são ligadas a etnia e raça, como os negros, pardos e indígenas; por deficiência, destinada exclusivamente aos candidatos com deficiência de qualquer natureza, seja ela congênita (de nascimento) ou adquirida (BRASIL, 2012).

Reafirma-se que, na atualidade, as cotas têm como critério central para pleiteá-las o estudo em instituições públicas, ou seja, caso o discente não tenha vínculo com o Ensino Médio público, automaticamente, ele não pode buscar o acesso por cotas (ALMEIDA, 2019). A reserva é de ao menos 50% das vagas em cada curso técnico ou graduação (ofertadas em unidades federais) para os estudantes originários das escolas públicas, dentro dessa porcentagem, metade das vagas (25%) devem ser destinadas aqueles cuja renda mensal da família é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (em 2022, o salário mínimo é de R\$1.212,00), já a outra metade (25%) para famílias com renda igual ou superior a 1,5 salário mínimo per capita. Nas duas faixas de renda, as vagas ainda são redistribuídas para negros, pardos e indígenas e pessoas deficientes (BRASIL, 2012). A distribuição das vagas se dá pela proporcionalidade da população, por exemplo, onde há incidência maior de pessoas pardas, o número de vagas destina a elas será maior, tendo como parâmetro o censo mais recente elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na respectiva localidade (BRASIL, 2012). Todas as categorias (divisões) são dispostas na Figura 01:

Figura 01- Lei 12.711 de 2012: Número mínimo de vagas destinadas às cotas nos cursos de Ensino Superior nas unidades federais no Brasil.



Fonte: Brasil (2012) Org. O autor (2022).

As cotas não são favorecimentos ou benesses, e sim um direito de determinados grupos que não tiveram (ou ainda não têm) condições (ao longo da história) socioeconômicas e culturais (iguais perante os outros agrupamentos) de ingresso ao Ensino Superior, além do mais, as cotas não retiram o direito dos demais discentes (ampla concorrência) de tentarem o ingresso em uma instituição federal, elas os coloca, juntos, no mesmo recorte (distribuição) das vagas. Em outras palavras, os cotistas (respeitando os recortes) disputam as vagas entre eles e, por consequência, os não cotistas, por exemplo aqueles que estudaram em uma escola particular, fazem parte de outro (e único) grupo de disputa.

Sobre a organização dos vestibulares e do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), afirma-se que as cotas não influenciam na estrutura dos exames, ou seja, tais processos são uniformes (idênticos) para todos os candidatos, independente da reserva de vagas. Enfim, o procedimento de inscrição, o tempo de aplicação da prova, as questões e critérios de correção são igualitários para os todos os participantes.

03- ENTENDENDO O SENTIDO DE MATERIALIZAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DA MATERIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS³

A Constituição Federal (CF) de 1988, especialmente no artigo 6º, avaliza que os cidadãos têm direitos de contato e usufruto dos diversos bens vitais imprescindíveis para a sobrevivência, a qualidade de vida e a inserção justa em sociedade (BRASIL, 1988). Para isso, reforça-se o papel do poder público de garantidor que o cidadão tenha os direitos respeitados, independente da questão social e econômica dele. Contudo, acredita-se que aquele que possui maior dificuldade socioeconômica precisa (ainda mais) de maior atenção e proteção (por parte do Estado) para que os direitos sejam alavancados. Realça-se que a inferência ao acesso aos bens sociais, prescrita na CF, é necessária, porém, mais do que isso, ela deve ser disponibilizada formativamente/criticamente e com qualidade socialmente referendada.

Hofling (2001, p. 31) defende que as políticas “[...] determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico como estruturas permanentes [...]”. Colocar em prática e consolidar políticas

³ A escrita de “políticas” é disposta no plural, pois, considera-se que o bem-estar da sociedade se dá pela junção (e valorização) das várias e distintas políticas/ações (como: educação, saúde, emprego, moradia, segurança, previdência) abarcando as diversas classes socioeconômicas e culturais existentes na sociedade, não acontecendo, assim, pelo trato ou supervalorização de uma única política – bem social.

públicas são elementos fundamentais para o desenvolvimento das próprias políticas e da sociedade, principalmente, por parte de um Estado que valoriza os direitos dos cidadãos. As políticas têm como protagonista (não sendo necessariamente o único agente) o poder público, na figura do Estado, como está expresso na própria Constituição Federal de 1988, no artigo 193.

O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas. (BRASIL, 1988).

Enfim, a CF DE 1988 coloca o Estado como responsável direto pela execução, disponibilização e acompanhamento das políticas públicas, sendo ele o ente regulador (por exemplo, por meio das legislações e das diretrizes), promotor (sendo responsável pelo aparato técnico, material e profissional) e provedor (mediante a captação, o empenho e o controle da aplicação dos recursos financeiros públicos). Sobre a concepção de Estado (tão importante nas políticas públicas), vê-se que ela é vasta e polissêmica (nesse artigo não é intento pormenorizar tal conceituação), porém, aqui, entende-se Estado, atrelado às causas públicas, baseado em Höfling (2001, p. 29):

[...] como o conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo; e Governo, como o conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período.

O valor repassado pelo Estado às próprias ações revela a real face dos representantes do Estado (ALMEIDA, 2019) em relação às políticas públicas, aos direitos e, é claro, ao povo. Dessa forma, quanto mais o ente estatal for promulgador, executor (sob o aparato formativo/crítico) e fiscalizador de ações públicas (sociais), mais ele eleva o valor dos bens vitais e dos direitos dos cidadãos, tornando-os, além de acessíveis, alicerces de bem-estar social.

De modo contrário, quanto menos o Estado fomenta iniciativas públicas, maior é o distanciamento dele na consecução dos direitos e na implementação dos bens vitais, logo, ele age em desfavor do cidadão (principalmente daquele que mais precisa). Repara-se também que o Estado mostra um desleixo (se omite) quando ele promulga as ações, alardeia uma

preocupação com o fomento social, entretanto, não faz questão (não se preocupa) em levar tal iniciativa (formativamente) ao público.

No bojo da educação, enfatiza-se que ela faz parte do rol dos direitos sociais basilares, o que mostra a importância dela para a sociedade e, especialmente, para o cidadão (BRASIL, 1988), sendo que ela pode ajudá-lo, além do aspecto formativo, na inserção social, na aquisição cultural, na preparação profissional, no ingresso no mercado de trabalho, no entendimento histórico e realístico da sociedade.

No campo educacional, o Estado precisa ratificar ações geradoras de harmonia, de melhor estruturação e condições de trabalho para os profissionais da educação, vale-se (na mesma proporção) em gerar condições para acesso e permanência do alunado, bem como um amplo e plural processo formativo. As políticas educacionais devem gerar benesses no cotidiano para os envolvidos com a educação e, por consequência, para toda a sociedade. Logo, observa-se como elementar que o Estado fomente (criticamente) e se apresente (ativamente) nas causas educacionais (essencialmente na educação pública), como nas políticas de cotas.

Nesse estudo, lança-se luz que para uma primaz e alvissareira consolidação das políticas, bem como a geração de positividade, é preciso de uma “materialização”⁴. Alega-se que o responsável pela ação (seja ela pública ou não) necessita promover iniciativas amplas e processuais acerca da compreensão, aplicação (execução), concretização e monitoramento dela perante ao público no qual ela visa contemplar. Destaca-se a importância do aparato formativo/crítico, rompendo com a acriticidade, superficialidade e o reducionismo. Dessa forma, faz-se necessário que a população tenha um contato direto com a ação, ou seja, seja estimulada a fazer parte da construção, a entender os processos percorridos, conhecer a própria história, perceber o planejamento, refletir como está a colocação prática, sentir as benfeitorias.

As ações empreendidas pelo Estado não se implementam automaticamente, têm movimento, têm contradições e podem gerar resultados diferentes dos esperados. Especialmente por se voltar para e dizer respeito a grupos diferentes, o impacto das políticas sociais implementadas pelo Estado capitalista sofrem o efeito de interesses diferentes expressos nas relações sociais de poder. (HOFLING, 2001, p. 36).

Frisa-se que materializar é mais que simplesmente criar, dispor e acompanhar a ação, vai além, consiste também no entendimento formativo/crítico por parte do cidadão daquilo

⁴ Tal concepção vale para ações públicas ou não (privadas, terceirizadas, associações, sindicais, familiares), sejam elas de grande ou diminutas dimensões, almejando resultados vultuosos ou pequenos. Entretanto, sob a problemática e os objetivos do presente artigo, tal ideia está relacionada à questão pública. Cadernos da Fucamp, v.22, n. 56, p.170-190/2023

que impacta no dia a dia dele. As expressões “formativo” (e suas variantes redacionais) e “críticidade (e suas variadas formas de escrita), constantemente realcionadas com a concepção de materialização, denotam o sentido de desenvolvimento da consciência (de classe), do desvelamento da história e da realidade e do ato de conhecimento e envolvimento social. É o indivíduo ser reparador e questionador, é entender as diversas e sanzonais facetas da organização societária. Isso implica na não aceitação de toda e qualquer disposição de conteúdo e informação, em não agir de modo robotizado, o que o caracteriza como um mero receptor ou um agente passivo.

Voltada para a educação, Höfling (2001) nomeia a relação entre o ente propositor da ação e os contemplador por ela de “questões de fundo”, assim, destacando a importância do envolvimento do público alvo em tais questões:

Enquanto não se ampliar efetivamente a participação dos envolvidos nas esferas de decisão, de planejamento e de execução da política educacional, estaremos alcançando índices positivos quanto à avaliação dos resultados de programas da política educacional, mas não quanto à avaliação política da educação. (HÖFLING, 2001, p. 39).

As políticas por terem como princípio a adaptação e a diversificação, como coloca Höfling (2001), devem ter como ideal inicial a ressignificação para o contexto do trabalho dos sujeitos que são afetados pela prescrição.

O Estado não pode ser reduzido à burocracia pública, aos organismos estatais que conceberiam e implementariam as políticas públicas. As políticas públicas são aqui compreendidas como as de responsabilidade do Estado – quanto à implementação e manutenção a partir de um processo de tomada de decisões que envolve órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade, relacionados à política implementada. (HÖFLING, 2001, p. 39).

Para mero efeito ilustrativo, quando o Estado fomenta políticas públicas educacionais – tais como Piso Salarial para o professor, Programa Universidade Para Todos (Prouni), Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Reforma do Ensino Médio –, ele precisa garantir que essas ações cheguem formativamente/criticamente à comunidade educacional, a qual necessita ressignificá-la para o próprio contexto, isto é, que ela entenda, mais do que isso, que saiba o processo formativo, histórico e de funcionamento da iniciativa, bem como as benfeitorias proporcionadas para a rede educacional e para a sociedade. A elaboração, implementação e monitoramento das políticas voltadas para a educação sem a participação da comunidade educacional (alunos,

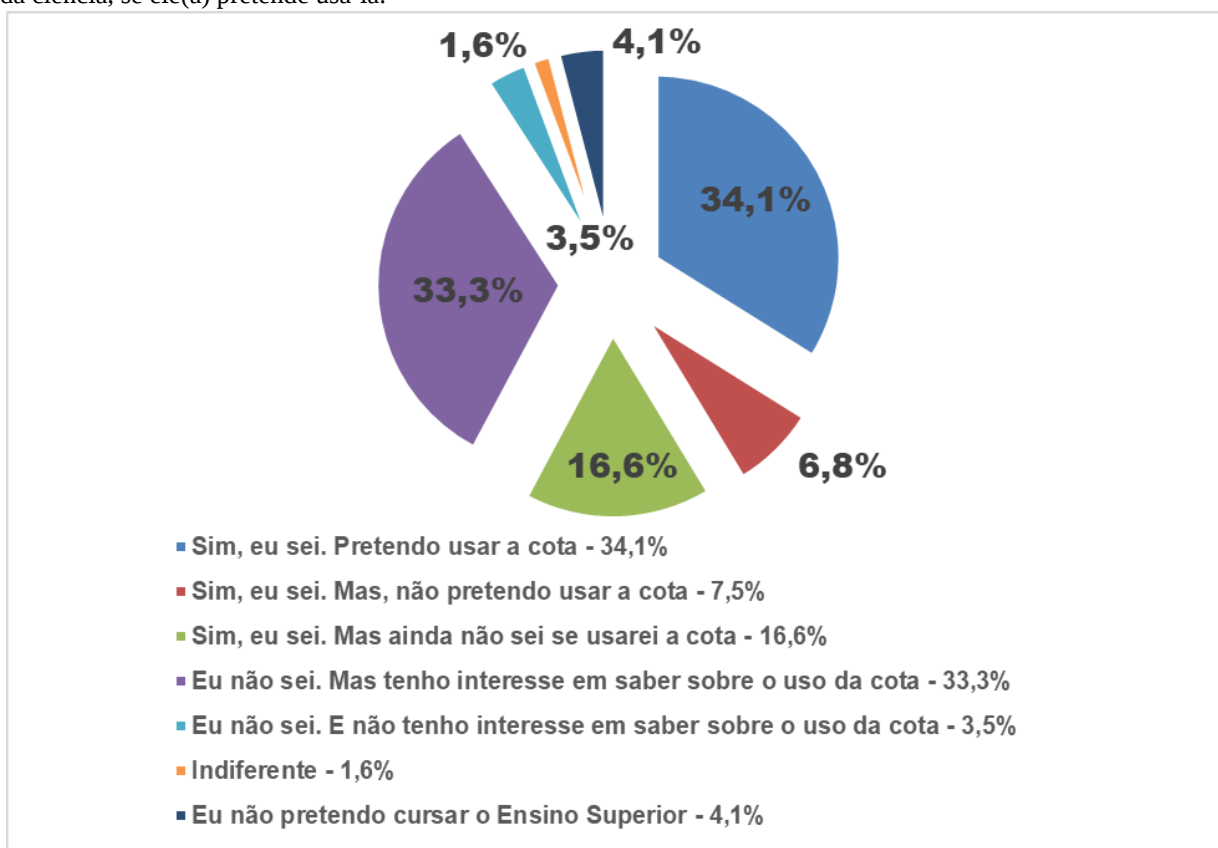
Cadernos da Fucamp, v.22, n. 56, p.170-190/2023

professores, gestores, técnicos, especialistas, apoios e familiares) significa retirar do cidadão o direito de participar das causas públicas e dificultar (ainda mais) a materialização da ação.

04- ANÁLISE DOS GRÁFICOS: ENFIM, HÁ UMA MATERIALIZAÇÃO DA LEI DE COTAS PERANTE O PÚBLICO QUE ELA VISA ATENDER?

Na seção 02 foi feita uma análise condensada sobre a ação afirmativa das cotas, mostrando que elas são um direito do alunado da rede pública de ascender ao Ensino Superior, uma prática de igualdade a fim de sobrelevar as desigualdades e de melhorar as condições sociais dos grupos necessitados. Já na seção 03 foi apresentada (e valorizada) a concepção da materialização das políticas, que ela é elementar para a consecução dos objetivos das ações e, conseqüentemente, para propiciar o direito que os cidadãos possuem aos diversos bens. Dito isso, coloca-se a Lei de Cotas em relevo e intenciona-se compreender até que ponto ela é materializada. Para isso, apresentam-se seis gráficos sintetizando as respostas de 140 estudantes da rede pública estadual sobre as políticas públicas com pano de fundo para as cotas.

Gráfico 01- Conhecimento do(a) estudante sobre o direito à cota no acesso ao Ensino Superior público e, diante da ciência, se ele(a) pretende usá-la.

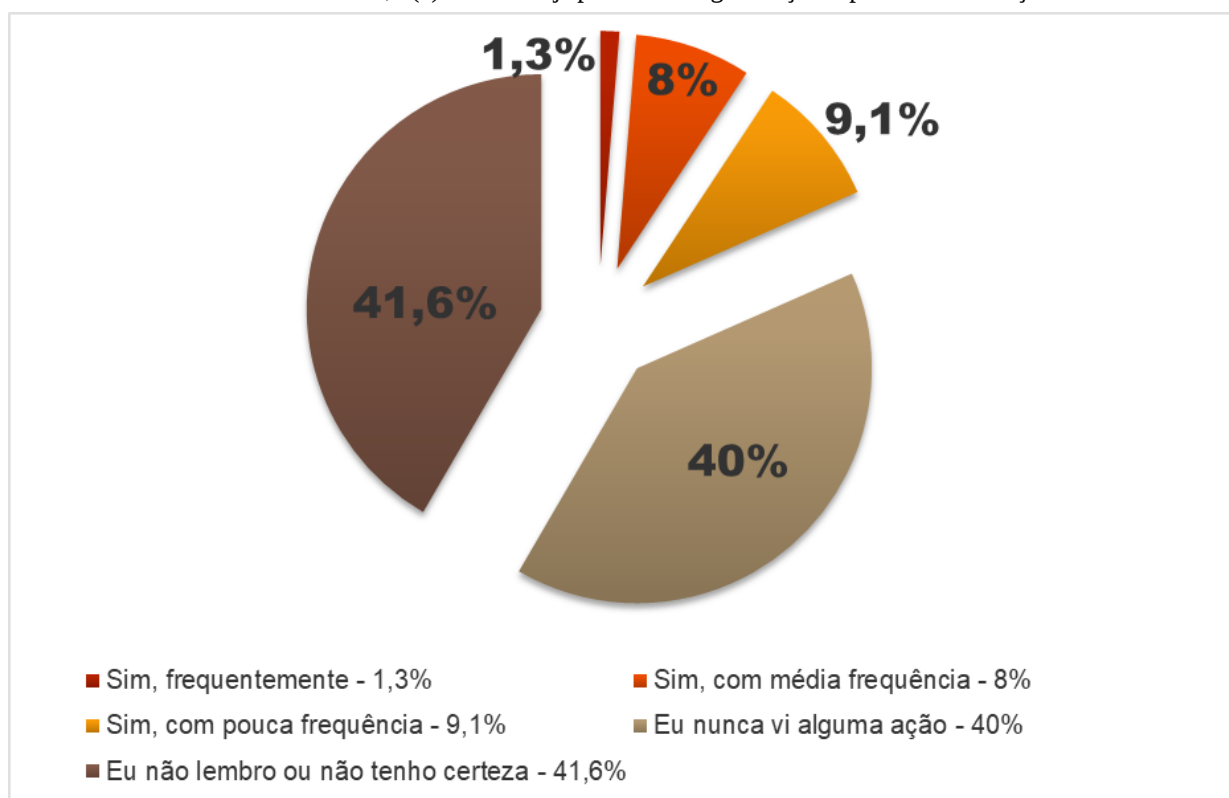


Fonte: Elaboração própria, com base nos questionários aplicados (2023).

Por meio do Gráfico 01, ao somar as respostas “sim”, percebe-se que a maioria dos estudantes conhecem as cotas, 58,2%, desse grupo, pouco mais de 34% querem fazer jus a tal direito e buscar uma vaga no Ensino Superior por meio dessa ação afirmativa. Em um primeiro momento, pode ser acalentador o fato da maioria dos 140 respondentes conhecerem às cotas, não obstante, diante da materialização das políticas, tal porcentagem não denota algo positivo, já que a lei foi feita para atender a totalidade do público alvo (ou algo próximo dos 100%), e não a minoria ou a metade ou pouco mais da maioria desse universo.

Há um contraponto, uma vez que somada as respostas que demonstram desconhecimento em relação a tal direito, chega-se a 36,8%, desse grupo, 33,3% têm vontade em conhecer (e por ventura usar) tal direito, esses dados são negativos frente o princípio da materialização. Nota-se que esses discentes, durante todo o Ensino Médio (normalmente três anos), não tiveram um mínimo contacto explicativo com tal política. Outro complicador é que esses estudantes estão no último ano do Ensino Médio (da Educação Básica), não restando muito tempo para a efetivação de um processo formativo/crítico sobre às cotas. Mais um agravante está no fato que eles tendem a buscar uma graduação, em questão de poucos meses, sem saberem que possuem o direito às cotas.

Gráfico 02- Fora da escola, o(a) estudante já presenciou alguma ação explicativa em relação as cotas.



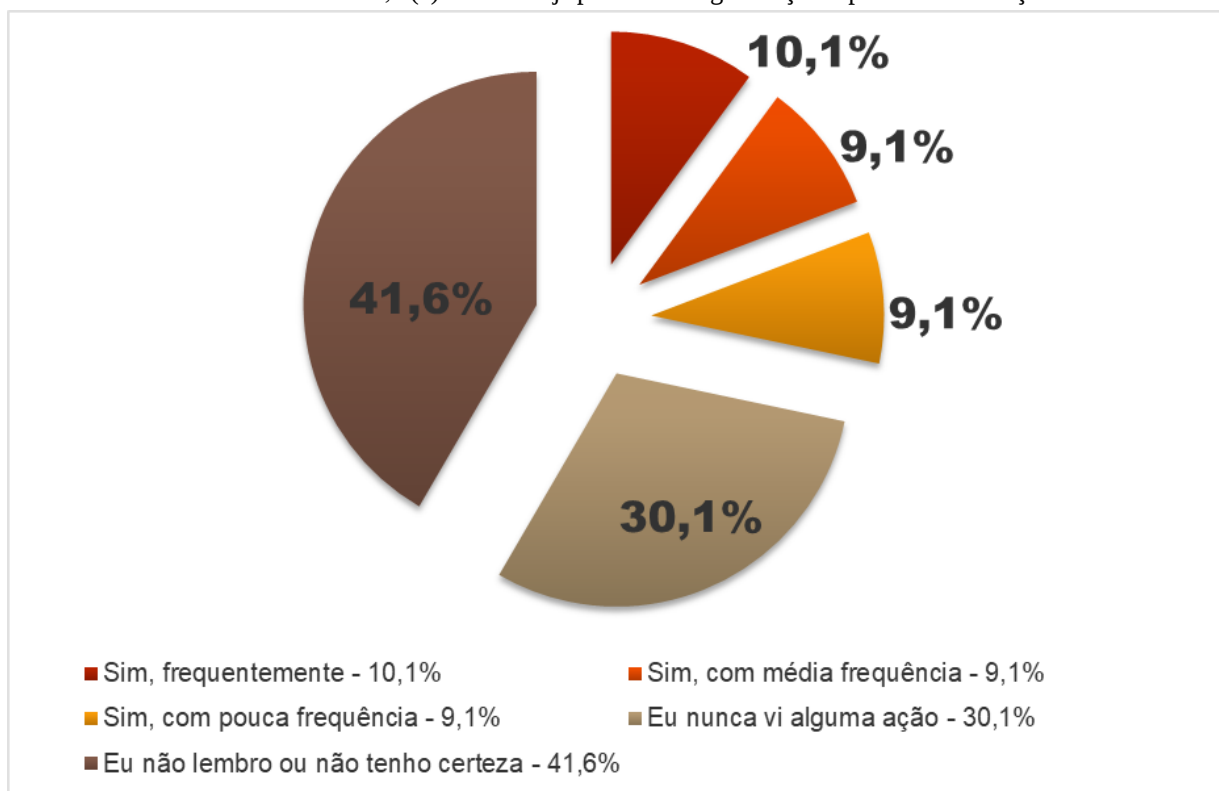
Fonte: Elaboração própria, com base nos questionários aplicados (2023).

A escola é o principal e mais confiável espaço de fomentação de conhecimento e informação (BRANDÃO, 1985). Contudo, o processo formativo não se limita ao círculo educativo, podendo acontecer em muitos e distintos lugares e momentos, principalmente ao tratar de políticas públicas. Desse modo, fora da escola, diante do Gráfico 02, constata-se que a maioria (mais de 41%) do alunado não lembra ou não sabe se teve explicação/informação sobre às cotas. Entende-se que o fato do público não lembrar ou não ter certeza do convívio (in)formativo com a política não contribui para a materialização dela, uma vez que não houve abstração de conhecimento/entendimento, seja em qual grau for.

Ainda na contramão da materialização, o segundo maior grupo de repondentes (40%) afirma que jamais obteve contacto com alguma ação explicativa em relação às cotas, enfim, a materialização das cotas fora da escola não ocorre.

Por fim, alguns alunos (mais de 18%) disseram que já presenciaram ao menos uma ação explicativa sobre às cotas, no entanto, a grande maioria não especificou a fonte ou o momento dessa atividade, a minoria que indicou a origem apontou a “televisão”, os “sites – internet” e as “redes sociais – internet”. Infere-se que esses meios de comunicação possuem um valor informativo e de ensino, porém, não são todos que, necessariamente, carregam e transmitem um fundo acadêmico e científico à causa. Por isso, depara-se com uma preocupação em relação a fonte (material) formativa/crítica (de conhecimento) que subsidiam os alunos, em outras palavras, questiona-se: Eles estão se embasando em fontes, realmente, confiáveis? Reafirma-se que o confiável tem o viés acadêmico e científico.

Gráfico 03- Dentro da escola, o(a) estudante já presenciou alguma ação explicativa em relação as cotas.



Fonte: Elaboração própria, com base nos questionários aplicados (2023).

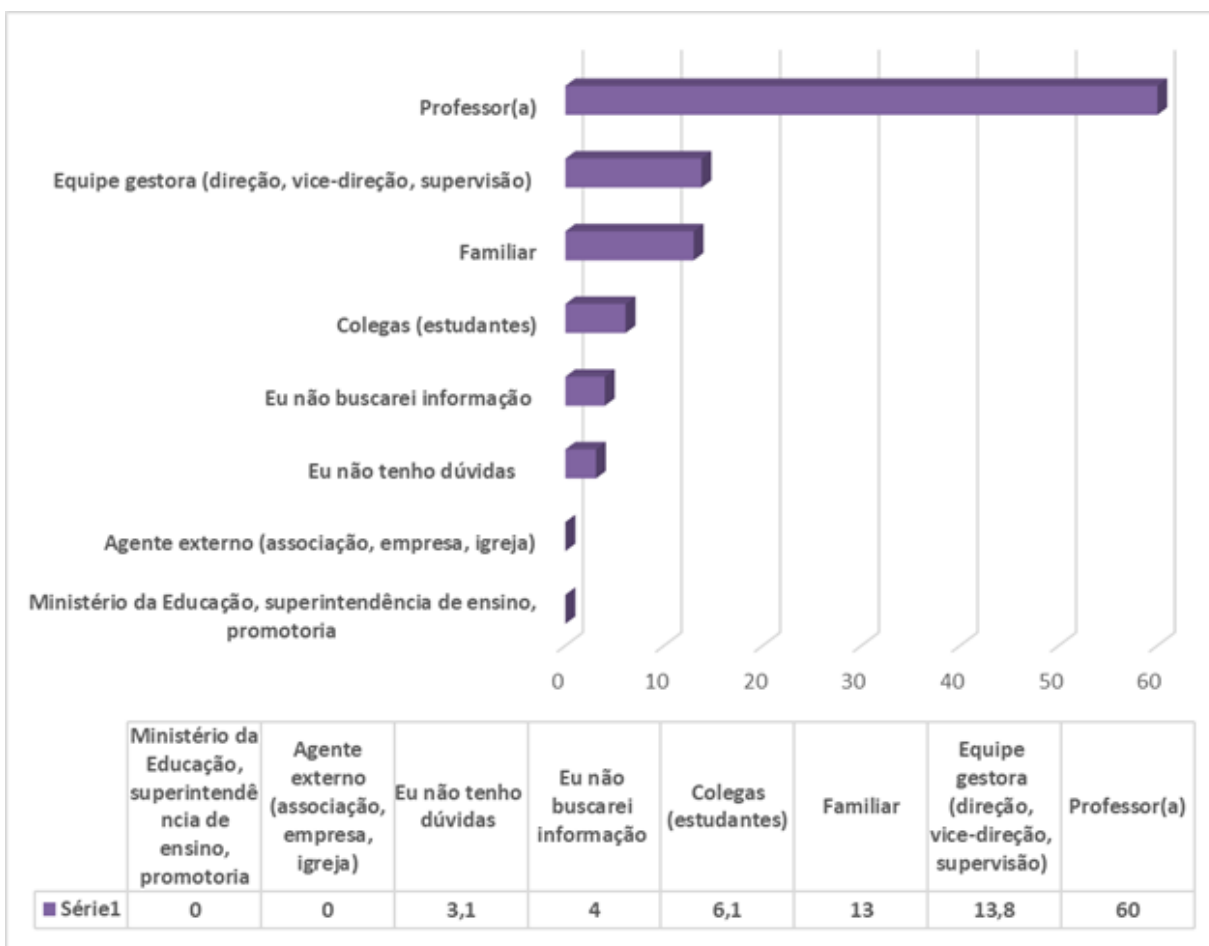
Abre-se essa análise mostrando que os dados do Gráfico 02 estão semelhantes ao do Gráfico 03, sendo que o primeiro trata da materialização das cotas fora das unidades escolares, já o segundo dentro desses espaços.

Revigora que as instituições educacionais são um *lócus* de propagação e socialização do conhecimento, de pluralismo de ideais, de concepções de vivência e de cidadania e de retratação da história-realidade (BRASIL, 1988). Outrossim, tais educandários ratificam um pensamento crítico-científico cujos argumentos e experiências dão solidez para que o discente, outrora um cidadão, tenha conhecimento teórico e prático, assim, participe (mais) das decisões, e não as acompanhe como um mero expectador e ou reproduzidor (BRANDÃO, 1985). Portanto, as políticas voltadas para o público educacional, implicando a própria instituição, devem ser dispostas, debatidas e compreendidas neste espaço. Dito isso, conforme o Gráfico 03, a maioria dos respondentes (41,6% – um número idêntico ao do Gráfico 02) não lembra ou não tem certeza de algum contacto com a materialização das cotas. O grupo daqueles que afirmam que jamais tiveram tal contacto (30,1%) é menor que o dado do Gráfico 02 (40%), porém, mesmo diminuindo, ainda há uma grande preocupação, pois, ainda denota que o próprio público alvo da política educacional não tem contacto com ela (se quer) dentro das escolas, por essa razão, ela tende a não ser materializada – ressignificada. O número de Cadernos da Fucamp, v.22, n. 56, p.170-190/2023

ALMEIDA, V. S.

respondentes que disseram ter passado por alguma ação explicativa em relação às cotas (pouco mais de 28%) precisa ser maior, logo, também é preocupante.

Gráfico 04- Quem o(a) estudante, caso tenha interesse em conhecer mais sobre as cotas, tende a consultar.

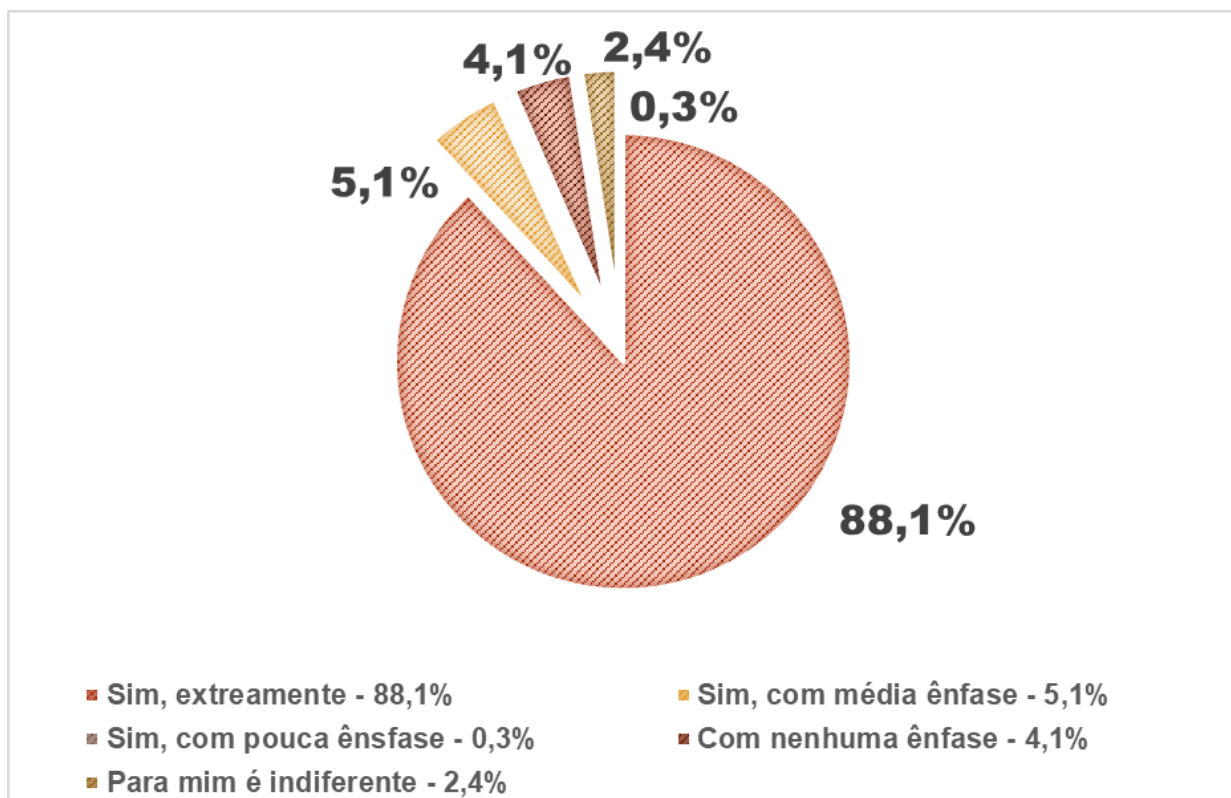


Fonte: Elaboração própria, com base nos questionários aplicados (2023).

Por intermédio do Gráfico 04, percebe-se que os educandos enxergam no professor (60%) um agente confiável e acessível para buscar explicações e informações. Essa constatação tem grande valor profissional, mas, mesmo sendo uma questão educacional e da realidade do alunado, o professorado pode não entender tal questão ou pode entender e não saber reportá-la junto à turma escolar. Menciona-se ainda que o docente já tem muitas atribuições em classe e extraclasse e que abordar a Lei 12.711 nas práticas pedagógicas não é uma obrigação. Ainda assim, o professorado, equipe gestora (13,8%), família (13%) e colegas (6,3%) podem, por vários motivos, dispor informações, vivências e causos para ajudar os alunos, todavia, a pergunta que emerge é: Será que, realmente, eles estão preparados para estabelecer um aparato formativo em relação às cotas? Em tal pesquisa, verificou-se que,

desencadeada pelas instâncias superior da gestão educacional, não existem cursos (de formação ou capacitação ou atualização), acerca das cotas, sustentados por especialistas, e destinados aos professores e a equipe gestora.

Gráfico 05- Na percepção do(a) estudante, a necessidade dass cotas serem melhor explicadas.



Fonte: Elaboração própria, com base nos questionários aplicados (2023).

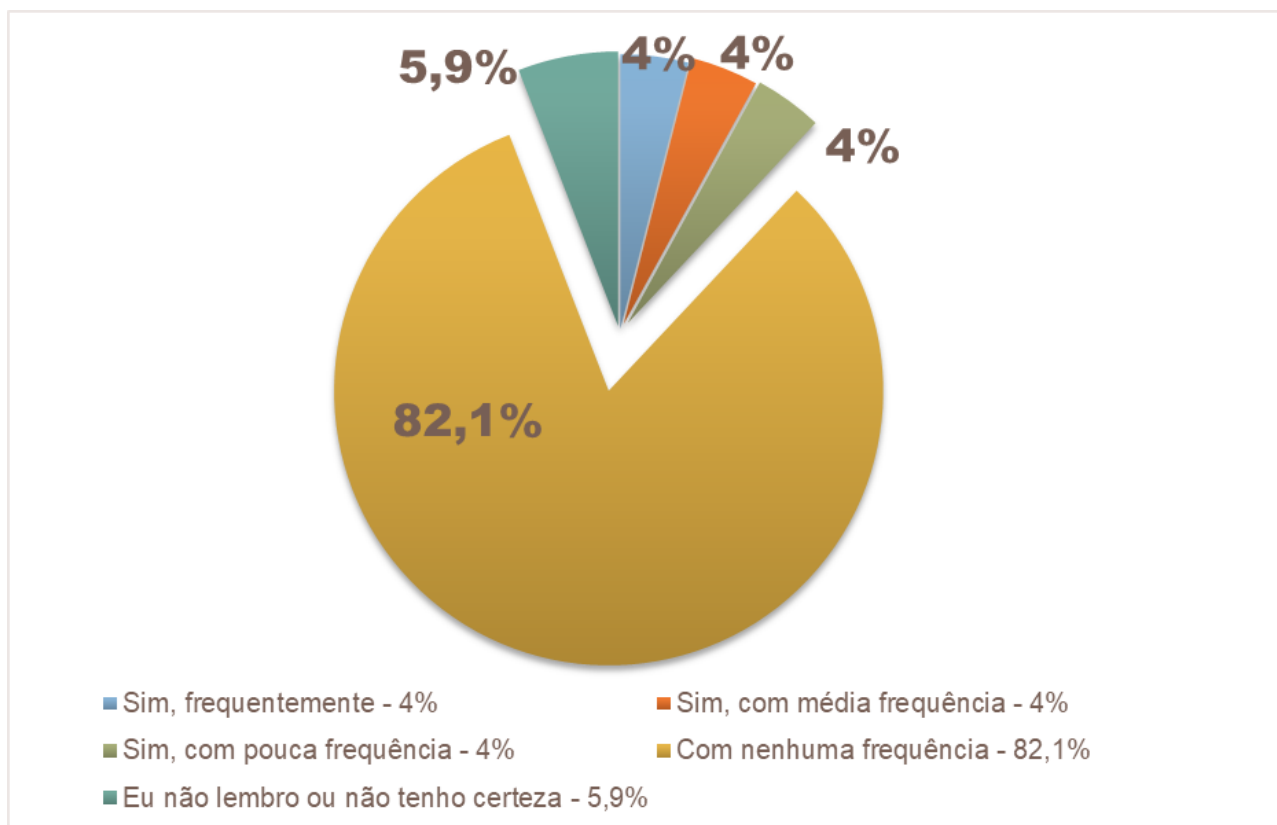
Seguindo os resultados apresentados pelos gráficos anteriores, o Gráfico 05 ratifica a necessidade da Lei de Cotas ser melhor disposta para o alunado ou, por uma outra análise, pondera-se que há falhas (ruídos) nas (parcas) ações de materialização. Nota-se que mais de 93% dos respondentes asseveraram que “sim” (há necessita de explicação), sendo que desse universo, mais de 88% apontaram que há uma extrema necessidade de explicitações.

Quanto maior a carência de entendimento da ação pública, menor é a chance de materialização dela, por este motivo, menor é a penetração formativa/crítica dela e, por consequência, menor é chance dela causar bem-estar à população. Alerta-se que, no caso das cotas, a cada ano se renova o público adentrante ao Ensino Médio, o que evidencia que a materialização da referida política precisa ser constantemente, e não estanque.

A gestão pública (a presença do governo) pode ser vista tanto a partir da perspectiva da ação (dele se mostrar ativo) quanto da inação (daquilo que não é feito), ou seja, a ausência e o Cadernos da Fucamp, v.22, n. 56, p.170-190/2023

silêncio também são vistos como posicionamentos, sendo que nesse caso fica palatável o quanto o Estado se omite, sabidamente e premeditadamente se descuida, perante uma ação pública e geradora de direitos. O contraditório impera no momento em que o governo brasileiro adota um discurso acerca da importância das políticas públicas educacionais, das ações afirmativas, contudo, não trabalha (ou trabalha pouco) para a materialização das cotas.

Gráfico 06- Na percepção do(a) estudante, o governo é presente no dia a dia escolar.



Fonte: Elaboração própria, com base nos questionários aplicados (2023).

Dá a entender que devido ao poder e a hierarquia político-administrativo, o governo acredita que as políticas irão sozinhas significar à realidade dos indivíduos. E que o Estado, enquanto gerador de políticas (poder regulador), fez muito ao criar a lei (isso mostra ao olhar despretenso uma presença e um viés social), sendo que o público acaba recebendo a culpa por ela não vingar. Conforme o Gráfico 06, para mais de 82% dos respondentes o governo é ausente no dia a dia das ações (políticas) das escolas. Para Höfling (2001, p. 39) “a relação entre sociedade e Estado, o grau de distanciamento ou aproximação, as formas de utilização ou não de canais de comunicação entre os diferentes grupos da sociedade e os órgãos públicos” determina os resultados a serem alcançados pela política, uma vez que o objetivo da ação pública é atender as necessidades do público.

Outro ponto sensível é a questão financeira, pois, todas as políticas (algumas mais outras menos) geram custos financeiros e profissionais (análise técnica, material, agentes), destarte, se uma política é criada e não é materializada significa que os custos públicos estão, além de mal aplicados, desperdiçados.

Dentre várias respostas obtidas, via questão discursiva presente no questionário, destacam-se algumas de cunho enfático sobre a necessidade de (maior) acompanhamento e fiscalização das ações por parte do propositor. Explica-se que o questionamento feito foi sobre o fato da necessidade do criador acompanhar (fiscalizar) aquilo que ele próprio gerou, seno uma pergunta ampla, não especificando algum tema ou ação. Todas as respostas expõe a importância do acompanhamento, como é visto nos quatro trechos (os quais resumem todos os outros) seguintes:

É preciso acompanhar se o projeto está tendo bom resultado, caso esteja dando resultado, devido ao acompanhamento, há como melhorar. (Questionário 8, Pesquisa de Campo 2022)

Quem cria tem que acompanhar, tem que estar presente, não pode apenas criar e deixar a responsabilidade para os outros. (Questionário 55, Pesquisa de Campo 2022)

Precisa acompanhar do começo, ver se tem algum erro, buscar melhorar, ver quem vai ficar responsável nas escolas de fazer acontecer as coisas e com isso chegar a algum lugar com esse projeto. (Questionário 56, Pesquisa de Campo 2022)

Se você cria alguma coisa, principalmente que mudará a vida das pessoas, é essencial acompanhar se está sendo feito com qualidade. (Questionário 68, Pesquisa de Campo 2022)

As políticas são ações destinadas ao bem coletivo devendo ser aplicadas, além de uma formação crítica, para garantia de dignidade, equidade e liberdade de um povo. O Estado que assuma a responsabilidade de promovê-la não deve temer uma formação crítica e que tal movimento é necessário para a participação e reivindicação consciente de assuntos coletivos (de forma tolerante). E o cidadão precisa compreender que na ausência de conhecimento crítico quem ganha são aqueles que não valorizam o diálogo/debate e gostam da imposição sem relutância.

A materialização das políticas faz com que o indivíduo participe das decisões, e não as acompanhe como mero espectador. Dessa maneira, a materialização das políticas pode ser compreendida, por parte do Estado, como um temor, pois o desafortunado pode entender a realidade, adquirir criticidade, elencar a consciência social e se tornar um sujeito crítico/contestador (inclusive sobre os próprios direitos). Ou em outra perspectiva a não materialização significa manter o *status quo*, perpetuando os interesses governamentais e dos

poderosos (ALMEIDA, 2019). Nas duas vertentes a educação existe meramente para a formação de mão-de-obra e que o cidadão é um mero ser tecnicista – robotizado.

Por último, valoriza-se um diálogo horizontal (sem tabus ou muros) que envolva os educandos a entenderem os direitos e o papel em sociedade.

05- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa tem como tema às cotas, Lei 12.711 de 2012, sob a intenção de entender como acontece a materialização delas pela perspectiva dos estudantes das escolas públicas estaduais, o público alvo da referida ação pública, no município de Ituiutaba, Minas Gerais. A pergunta colocada em ênfase foi: Qual o entendimento dos alunos do Ensino Médio de escolas públicas estaduais acerca da Lei de Cotas? Feito o resgate da temática, do objetivo principal e da problemática, expõem-se os principais achados.

Primeiro (objetivo específico), a Lei de Cotas, 12.711 de 2012, é uma ação afirmativa, sob o foco reparador do acesso à educação, a qual estabelece a reserva de, no mínimo, 50% das vagas de cada curso técnico ou graduação para os estudantes originários das escolas públicas, dentro dessa porcentagem, os negros, pardos, indígenas e deficientes também são atendidos. Tal lei promove o acesso e a inclusão dos cidadãos necessitados ao bem mor (ao direito), que é a educação. Ações reparadoras, como as cotas, precisam ser (cada vez mais) fomentadas pelo Estado, assim, estarem presentes na sociedade, pois, por meio delas, luta-se contra a desigualdade socioeconômica e cultural, o preconceito e a intolerância cristalizados, historicamente, no Brasil, tendendo a propiciar criticidade, melhores condições de subsistência e a evolução social dos cidadãos necessitados.

Segundo (objetivo específico), a concepção de materialização é a contribuição da presente pesquisa no fomento das ações públicas (podendo ser aplicada em espaços privados, terceirizados, associações, sindicais, familiares). Para que as políticas realmente sejam um agente de positividade, torna-se elementar que o público alvo a redefina no contexto dele, isto é, que ele possa ter acesso, por exemplo, ao processo de construção, arcabouço histórico, funcionamento, vistorias e benfeitorias que ela tende a proporcionar. Desse modo, mediante um arcabouço teórico e uma vivência prática, os cidadãos têm respaldo para ressignificarem tal ação pública, assim, ela se materializa.

Terceiro, por intermédio da análise dos gráficos, enfatiza-se que o governo (ou qualquer braço do poder público) não promove ações formativas/críticas, seja no espaço escolar ou fora dele, sobre às cotas, logo, tal política não é ressignificada pela comunidade escolar (de modo formativo e crítico, como deve ser todas as políticas), não sendo Cadernos da Fucamp, v.22, n. 56, p.170-190/2023

materializada e não atingindo a plenitude de benesses que ela pode (ou deve) propiciar. É triste, mas, ficou evidenciado que muitos alunos são tolhidos de um direito (à educação – Ensino Superior) pela omissão do poder público, mesmo sendo um dever do Estado garantir condições para o bem estar e o desenvolvimento social de todos, especialmente, daqueles que mais precisam.

Criar e aplicar políticas educacionais sem a materialização é desacreditar as próprias políticas, usurpar do cidadão envolvido um direito social, agir desmazeladamente perante as causas públicas, é gastar recursos e aparato técnico em vão.

No campo da contradição, a não materialização das cotas é vista como uma ação premeditada do Estado, uma vez que ao não propiciar à afirmação ao público necessitado, não é gerado formação/criticidade, nem acompanhamento das políticas e requisição de direitos. Dessa forma, há manutenção do *status quo*. O discurso adotado pelo Estado é de defesa do bem (direito) social, o qual ele encarna ao promulgar a Lei de Cotas, mas, contraditoriamente, fica nítido que ao não materializar tal demanda frente ao público alvo, ele não apenas se ausenta (omite) como transporta a responsabilidade (de propensos fracassos acerca do acesso a lei) ao cidadão. O Estado não pode temer uma sociedade mais esclarecida, ciente da materialização das políticas, mais requerente dos direitos e fiscalizadora em relação aos trabalhos públicos.

O debate das políticas proporciona ao cidadão a condição para que os horizontes sejam significados e ampliados tanto na teoria quanto na prática e ainda na tomada de decisões, fazendo com que ele seja um sujeito ativo perante à realidade e que constrói a própria jornada. Diante disso, encerra-se com a afirmação que a educação e as políticas caminham juntas para a construção cidadã em prol de um discernimento formativo/crítico.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, V. S. de. **Políticas de avaliação externa no Ensino Médio: O Enem sob a perspectiva de discentes e docentes da escola pública**. 2019. 307 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.14393/ufu.te.2019.2459> Acesso em: 21 jun. 2021.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: abril Cultura; Brasiliense, 1985.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 21 jun. 2021.

ALMEIDA, V. S.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 19 jun. 2021.

CROSARA, D. de M. **A política afirmativa na educação superior: contributos e dilemas do sistema de cotas da Lei nº 12.711/2012.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

GAMBOA, Silvio Santos. **Quantidade-qualidade: para além de um dualismo técnico e de uma dicotomia epistemológica.** Santos Filho, J. C. & Gamboa, S. S. (orgs.) Pesquisa educacional: quantidade-qualidade. São Paulo: Cortez. 1995.

GOMES, J. B. B. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade.** Rio de Janeiro. 2001.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. **Estado e Políticas (públicas) sociais.** Cadernos Cedes, Campinas, v. 21, n.55, p.30-41, nov. 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/pqNtQNWnT6B98Lgipc5YsHq/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 12 jun. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Resultado dos Dados do Censo 2010 e população Estimada – 2020.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ituiutaba/panorama> Acesso em 15 de mar. 2021.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sipnose Estatística da Educação Básica.** Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <http://inep.gov.br/informacao-da-publicacao>. Acesso em: 13 dez. 2021.

MIOT, Helio Amante. **Tamanho da amostra em estudos clínicos e experimentais.** Jornal Vascular Brasileiro, Porto Alegre, v. 10, n. 4, p. 275-8, dez. 2011.

SANTOS, G. E. de O. **Cálculo amostral: calculadora on-line.** 2011. Disponível em: <http://www.calculoamostral.vai.la>. Acesso em 11 jul. 2021.